



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete foi fixado para a Legislatura 2017 a 2020 pela Lei nº 5.799, de 07 de julho de 2016, em R\$ 8.250,00 (oito e duzentos e cinquenta reais), sendo vedada a percepção de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, bem como a indenização pelo comparecimento em sessões extraordinárias convocadas durante o período de recesso parlamentar. A referida lei municipal estabeleceu que o Índice de Preços ao Consumidor Aplicado – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, deva ser usado para se realizar a revisão anual garantida pela Constituição Federal, no art. 37, inciso X, inclusive àqueles remunerados por subsídio, como é o caso dos Vereadores. Quanto às faltas às sessões plenárias, não justificadas, conforme hipóteses previstas na referida lei, bem como no Regimento Interno da Câmara, resultam no desconto proporcional de 1/30 (um trinta avos) do subsídio mensal para cada falta.

VALOR DO SUBSÍDIO MENSAL DO VEREADOR – FIXADO E REVISTO				
ANO	2017	2018	2019	2020
VALOR	R\$ 8.250,00	8.250,00	8.250,00	R\$ 8.250,00
ÍNDICE/IPCA (ano de entrada em vigor)		0,00%	0,00%	0,00%
LEI N ^o	5.799, de 07/07/2016	-	-	-